

2 – Segurança Pública: As Cidades no Centro do Debate

Public Security: Cities at the Heart of the Debate

Felipe Sampaio²

RESUMO

O SUSP foi criado em 2018 por meio da Lei 13.675 (Lei do SUSP) e teve sua implantação iniciada, na ocasião, pelo Ministério da Segurança Pública. Contudo, a maioria das prefeituras e câmaras municipais não conhece a amplitude das atribuições municipais na segurança urbana, disciplinadas pela Lei do SUSP. A insegurança nas cidades possui dimensões econômicas, sociais e culturais, influenciadas por fenômenos históricos, territoriais e econômicos, que podem ser retratados em mapas da insegurança e da desigualdade social e tratados, de maneira integrada, em planos municipais de longo prazo. Tais aspectos dizem respeito às atribuições da municipalidade, abrangendo políticas que estão além do caso de polícia propriamente dito. Vão além, também, das responsabilidades de uma Guarda Municipal, mesmo que seja armada. Nesse contexto, não se pode perder de vista que a violência não é a causa da insegurança. A falta de segurança é que favorece a violência em suas diversas modalidades, desde o crime organizado até a agressão doméstica.

Palavras-chave: cidades; segurança pública; urbanismo social; violência; SUSP.

ABSTRACT

The SUSP was created in 2018 by Law 13,675 (SUSP Law) and its implementation was initiated at the time by the Ministry of Public Security. However, most city halls and municipal chambers are not aware of the scope of municipal attributions in urban security, regulated by the SUSP Law. Insecurity in cities has economic, social and cultural dimensions, influenced by historical, territorial and economic phenomena, which can be portrayed in maps of insecurity and social inequality and addressed, in an integrated manner, in long-term municipal plans. These aspects concern the attributions of the municipality, encompassing policies that go beyond

² Cofundador do Centro Soberania e Clima; membro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública; chefiou as assessorias dos ministros da Segurança Pública e da Defesa; dirigiu o SINESP no ministério da Justiça; foi secretário executivo de Segurança Urbana do Recife; é assessor no Ministério do Empreendedorismo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

the police itself. They also go beyond the responsibilities of a Municipal Guard, even if it is armed. In this context, it is important to remember that violence is not the cause of insecurity. The lack of security is what favors violence in its various forms, from organized crime to domestic violence.

Keywords: cities; public safety; social urban planning; violence; SUSP.

1. A VOLTA DAS CIDADES AO DIÁLOGO

O ano de 2023 marcou a volta dos municípios à agenda de segurança pública do governo federal depois de quatro anos. Um evento no Ministério da Justiça e Segurança Pública, reuniu os 163 municípios participantes do PRONASCI – Programa Nacional de Segurança com Cidadania. A criação do SUSP em 2018 (Lei 13.675) havia sido um passo importante para a valorização do município na segurança pública.

Estiveram presentes também o IPEA, Instituto Brasileiro de Economia Aplicada, e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, assim como os ministros e secretários das áreas sociais. Um dos palestrantes não foi um agente de segurança pública, mas um especialista em urbanismo social, Murilo Cavalcanti, então secretário de segurança cidadão do Recife.

Na falta de um debate qualificado sobre as dinâmicas da violência urbana, os gestores municipais tendem a reproduzir as ideias usuais dos governos estaduais. O ponto de partida para a implementação de uma Política Municipal de Segurança é fazer um bom diagnóstico da insegurança urbana. A insegurança e a violência nas cidades são constituídas por dimensões econômicas, sociais e culturais, por sua vez influenciadas por fenômenos históricos, territoriais e econômicos, que podem ser retratados em mapas da insegurança e da desigualdade social.

Esse é o papel das prefeituras na segurança pública: conhecer os indicadores sociais e econômicos de cada território da cidade, cruzando com os perfis das vítimas e dos agressores, os locais e horários favoráveis ao crime, as modalidades de delitos, as condições dos espaços e das políticas públicas, e suas dinâmicas econômicas e fundiárias. Os locais em que os bens e os serviços públicos são de baixa qualidade também contaminam as pessoas com uma sensação de exclusão capaz de inibir a liberdade de convivência e uso da cidade, dando chance a iniciativas delinquentes.

O modo e a intensidade com que todas essas ambiências se combinam em cada ponto do município é que vão produzir os diferentes quadros da insegurança dentro de uma mesma cidade, que, por fim, potencializam a violência.

Nesse contexto, merecem atenção especial as Guardas Civis Municipais, cujo papel vai muito além da vigilância patrimonial prevista no Art. 144 da Constituição Federal. Vai além também da proposição de armar as Guardas. Envolve o seu papel no diagnóstico e gestão da segurança pública no município, inclusive nos aspectos urbanísticos e sociais.

2. A DEMOCRACIA DEPENDE DE CIDADES SEGURAS

A estabilidade da democracia depende da confiança que a sociedade tem no Estado. Quando os eleitores vão perdendo a confiança na capacidade de o governo resolver os problemas que o povo julga prioritários, é natural que se procure alternativas. Alguns especialistas acreditam que esse descompasso entre a vontade popular e a das instituições se dá porque a sociedade funciona em velocidade digital enquanto o Estado funciona como um motor a vapor.

É aí que se abre o espaço para os discursos antidemocráticos, que prometem solução fácil para problemas complexos, acenando com falácias como “lei e ordem” e “tolerância zero”. Mais de 85% dos brasileiros vivem hoje em cidades. E essa espantosa concentração ao longo do séc. XX ultrapassou a capacidade das prefeituras de encararem tantos problemas com recursos tão limitados. O Recife, por exemplo, saltou de 100 mil para 1 milhão e meio de habitantes em cem anos.

A Política de Segurança da União Europeia registra que “*Segurança significa a proteção das pessoas e dos valores de liberdade e **democracia**, para que todos possam desfrutar sem receio da sua **vida cotidiana**”*. Considerando que a vida cotidiana de 85% dos brasileiros acontece nas cidades, existe uma relação estrutural entre a democracia e as cidades seguras.

Acontece que, quando tratamos de democracia, pensamos no nível federal, no Presidente da República, no STF ou no Congresso. Porém, as pessoas vivem nas cidades, e as prefeituras têm sim uma responsabilidade fundamental com a segurança no seu sentido mais amplo e, portanto, com a sustentabilidade da democracia. A eficiência das prefeituras tem grande peso no grau de confiança que a população tem na política pública de segurança e no Estado e, portanto, na democracia.

Assim, a responsabilidade do Estado para com a democracia tem como um dos seus pilares a gestão municipal da segurança *latu sensu*, que abrange um projeto urbano integrado tendo como referência a

segurança. Isso inclui participação social, transparência, cultura de paz, educação cidadã, primeira infância, mobilidade, empreendedorismo, lazer, iluminação para todos, pavimentação e saneamento.

3. CULTURA CIDADÃ E VIOLÊNCIA

Existem fatores culturais que afetam o processo de desenvolvimento da sociedade. Esses fatores estão relacionados com os princípios e valores defendidos, praticados ou tolerados pelas pessoas. Cada lugar é fruto de uma experiência histórica que constrói uma espécie de identidade coletiva compartilhada por sua população. São maneiras de ver o próximo e de compreender a vida que decorrem do percurso de formação política, econômica e social, e que constituem um senso comum em relação a determinados assuntos. A cultura cidadã é uma dessas faces de um povo. Diz respeito ao conjunto de valores e princípios que fundamentam o exercício de seus direitos e de suas responsabilidades, sejam individuais ou coletivos.

Normalmente a cultura cidadã permeia diferentes camadas sociais de uma população, definindo suas reações e suas posturas comuns diante de questões como democracia, racismo, gênero, criminalidade, agressividade, meio ambiente, corrupção, solidariedade, respeito às leis etc.

Nesse contexto, certamente encontraremos diferenças visíveis de cultura cidadã ao compararmos habitantes do Rio de Janeiro, Paris, Teerã e Nova Déli. É fundamental compreender as origens, a composição e as expressões da cultura cidadã de um lugar para que se possa implementar políticas eficientes de segurança urbana, cujos efeitos se sustentem no longo prazo, principalmente no que se refere à prevenção da violência, elevando o nível de qualidade da convivência humana.

4. TERRITÓRIOS URBANOS DESIGUAIS

O conceito de território normalmente está associado a algum tipo de delimitação espacial. Seja na geografia, na sociologia, nos temas militares, ou no desenvolvimento econômico, é comum vincularmos a imagem de território a um lugar.

Assim, podemos dizer que um território é um lugar, caracterizado por fenômenos ambientais ou humanos e outras particularidades. Esses fenômenos podem ter origem local ou influências exteriores ao território.

São essas características que diferenciam os territórios entre si, permitindo que, ao longo do tempo, consolidem-se certas identidades, padrões de comportamento e dinâmicas socioeconômicas próprias.

Após a Segunda Guerra Mundial, os territórios, em sua maioria rurais, ganharam a atenção das políticas públicas. Os europeus buscavam entender os mecanismos que poderiam fragilizar ou fortalecer a teia territorial que constituía os Estados democráticos do pós-guerra.

Da mesma forma, a partir dos anos 1970, em plena Guerra Fria, as instituições multilaterais de desenvolvimento debruçaram-se sobre as condições de vida em territórios africanos e latino-americanos, diante da proliferação de golpes de Estado e revoltas populares no então denominado terceiro mundo. Procuravam-se soluções para a crescente desigualdade econômica regional e suas consequências, entre elas a insegurança, a fome e a instabilidade democrática.

Com o crescimento vertiginoso das populações urbanas, o componente territorial das políticas públicas ganhou complexidade inesperada. Êxodo rural, gentrificação, ocupações irregulares, especulação imobiliária, urbanismo moderno, industrialização, mudança climática, entre outros fatores, produziram rapidamente novas territorialidades, agora nas cidades, marcadas por aglomerações não planejadas.

No entanto, em que pese a falta de planejamento, a proliferação caótica de territórios urbanos responde a uma intencionalidade política e econômica sutil, exprimida pela ação ou omissão do Estado.

É inegável que há territórios ricos e pobres em uma mesma cidade. Assim como coexistem territórios vulneráveis à violência e locais seguros. Enquanto é possível encontrar bairros nos quais os indicadores de desenvolvimento são elevados, vemos locais com todos os índices de qualidade de vida e de oportunidade abaixo do aceitável, no mesmo município.

Sendo assim, devemos admitir que as cidades são subdivididas em territórios de fato. Podemos chamá-los tecnicamente de territórios, porque podem ser identificados, analisados e governados segundo sua localização, sua população, sua história de ocupação, seus fluxos econômicos, suas conexões externas, sua infraestrutura, suas relações de vizinhança e sua participação nas decisões urbanísticas, orçamentárias e administrativas da cidade.

A população rica e branca de bairros nobres detém maior governabilidade sobre seu território e seu futuro do que os habitantes

negros pobres que vivem nos territórios periféricos, como favelas e palafitas.

É missão primordial do Estado prevenir e corrigir esses desequilíbrios urbanos decorrentes dos padrões concentradores normais da economia atual. É indispensável que as prefeituras disponham de um Plano de Desenvolvimento Territorial que enxergue e planeje a cidade como um organismo único, interdependente, que funciona em rede, integrado e sistêmico.

5. O QUE É O DIREITO À CIDADE?

Seja em Minneapolis contra o racismo, seja em Minsk por democracia, ou em Bogotá contra a letalidade policial, as pessoas fazem uso do espaço público, que lhes pertence, para expressarem seu desejo por qualidade de vida e liberdade.

Em seu livro *Cidades Rebeldes*, o geógrafo britânico David Harvey explica que “a cidade é o lugar onde pessoas de todos os tipos e classes se misturam, ainda que relutante e conflituosamente, para produzir uma vida em comum.”

Por sua vez, às vésperas das manifestações de 1968 que tomaram conta das ruas europeias e contagiaram cidades em outros continentes, o sociólogo francês Henri Lefebvre definiu o Direito à Cidade como sendo “o direito de recriarmos a nós mesmos e a nossa cidade segundo nossos desejos”.

Na mesma direção, Harvey complementa que o Direito à Cidade é um direito de natureza coletiva e política, porque depende de um entendimento coletivo sobre que tipo de cidade se pretende ter e que tipo de pessoas se pretende ser.

Sendo assim, quando se associa o conceito de Direito à Cidade à premissa de que a insegurança nas cidades é influenciada pela condição de uso e de conservação dos espaços públicos, é inevitável refletirmos sobre quem, realmente, usufrui do direito ao espaço público.

Grosso modo, o espaço público é todo aquele que é ofertado à população pelo Estado. Portanto, deve ser projetado e usado em favor do bem comum. Para isso, nas palavras do geógrafo britânico, “os espaços públicos carecem de regulação do seu uso, para que sejam de direito efetivamente coletivo e igualitário”.

Porém, o ato de planejar e de gerenciar o espaço público determina o quanto este se torna, de fato, um bem comum, coletivo e “não mercantilizado”.

Se uma obra resulta de uma deliberação com a comunidade no âmbito de um plano urbano transparente, esse espaço público será um bem comum que respeita o Direito à Cidade e, assim, contribui para a segurança e a qualidade de vida de todos. Se essa praça (pública) atenderá aos interesses de valorização imobiliária do entorno, mantida cercada ou policiada com a intenção de afastar pessoas ‘indesejáveis’, como pobres, moradores de rua e mendigos, esse espaço público não será um bem comum.

Nesse caso, as tensões decorrentes da mercantilização do espaço público afetarão o tecido social local ao inviabilizar a moradia de baixa renda, os pequenos negócios e a circulação de diferentes tipos de pessoas, agravando o nível de insegurança da área.

David Harvey denuncia a hegemonia da ideia equivocada de que os investimentos públicos urbanos deveriam corresponder diretamente à capacidade de *geração de valor* dos beneficiados, o que justificaria o favorecimento injusto das áreas urbanas frequentadas pelos mais ricos, porque estes, em tese, produziram mais valor do que os pobres.

Na verdade, conforme escrito em *Cidades Rebeldes*, “a distinção entre espaços públicos e bens comuns urbanos é perigosamente porosa. Relaciona-se ao modo como os investimentos públicos são alocados para produzir algo que se assemelhe a um bem comum, mas que promove ganhos em valores patrimoniais privados privilegiados”.

As cidades existem para as pessoas. As pessoas são as cidades. Portanto, todas as pessoas, de maneira igualitária, são detentoras do Direito à Cidade. Então, podem e devem, sob a garantia do Estado, planejar e fazer uso do espaço público, enquanto bem comum, para expressarem suas liberdades políticas, econômicas, culturais e sociais.

6. A LINHA TÊNUE ENTRE A AÇÃO POLICIAL E O URBANISMO

O urbanismo vem ampliando seu significado e alcance para além de uma disciplina de especialização técnica da arquitetura, firmando-se como matéria social, enquanto prática de planejamento participativo e de governança democrática da vida urbana.

Nesse cenário, seja sob o prisma da segurança pública, seja pelo olhar do urbanismo, cresce a opinião de que, nas palavras de Melina Risso, Diretora do Instituto Igarapé, “o indivíduo e o território devem estar no centro das políticas públicas” (*Webinar Insper 02/09/2020*).

Por outro lado, a dureza com que o Estado pode atuar na segurança pública permanece no centro do debate sobre o modo de vida nas cidades. Vale reconhecer que não é fácil localizar exatamente a faixa de transição entre a ação policial e o estágio a partir do qual se torna possível o planejamento participativo da cidade.

Mesmo assim, os processos de pacificação urbana têm evoluído das operações de repressão violenta para modelos de segurança cidadã integrada. Afinal, não se pode transformar bairros em zonas de guerra, mas sim integrá-los às dinâmicas econômicas e sociais da cidade, por meio de planos de desenvolvimento urbano que reduzam as desigualdades territoriais.

Segundo o urbanista colombiano Gustavo Restrepo (*Webinar Insper 02/09/2020*), “não existe território violento, existem indivíduos atuando com violência”. Nesse cenário, há situações em que a ação repressiva é oportuna, mas chega também o momento em que o território abre suas portas para o diálogo público.

Para se formular um pacto cidadão entre a municipalidade e os diversos segmentos sociais da cidade é necessário que se possa escutar, com segurança, os representantes das comunidades, os empresários, os vereadores, os servidores públicos, os jovens, lideranças LGBT, mulheres etc.

O agente garantidor do cotidiano democrático é o Estado. Onde o poder público não está presente, poderes particulares ilegítimos ocupam seu lugar. Sendo assim, enquanto a criminalidade inibir o exercício da cidadania e da liberdade, deve-se lançar mão de medidas repressivas inteligentes.

Por exemplo, é impossível para uma prefeitura debater um plano de desenvolvimento urbano para a cidade em um bairro onde milícias ou quadrilhas constroem a liberdade de expressão. A política de segurança pública é um instrumento, a serviço da construção de um ambiente em que os cidadãos se expressem e convivam livremente.

É nesse ponto que a fronteira entre a ação policial e uma gestão pública participativa fica difusa. Se o objetivo é recuperar o espaço de

diálogo entre o Estado e as pessoas, é fundamental que as políticas de segurança construam pontes para esse diálogo. O principal ingrediente dessas pontes é a confiança que os cidadãos depositam nas Instituições.

Cada vez que as forças de segurança se excedem, violentando os cidadãos com os quais o poder público e a sociedade devem restabelecer pontes de confiança, o propósito de se construir uma cidade segura fica mais distante.

Inicialmente a atuação policial inteligente pode ter predominância, dependendo do nível de criminalidade local, até que se neutralizem as lideranças criminosas com influência territorial e se fragmentem as quadrilhas que impedem a vivência social e política dos cidadãos.

Ato contínuo, a operação policial pura tem que dar a vez à pactuação de objetivos com as pessoas do bairro. Só é possível consolidar a ocupação de um território com a participação da sociedade. É imprescindível, nesse estágio, a abertura imediata de um debate amplo com as lideranças populares formais e informais da comunidade, trazendo-as para dentro dos processos de planejamento urbano da cidade como um todo.

7. OS OLHOS DA RUA NO BALÉ DAS CALÇADAS

Em 1961, a jornalista americana Jane Jacobs publicou **Morte e Vida de Grandes Cidades** que, quase sessenta anos depois, ainda é leitura obrigatória nos diferentes campos dos estudos urbanos.

Jacobs entendia a cidade como um lugar que deve servir à segurança e à liberdade das pessoas. Questionava o planejamento urbano moderno por sua tentativa de enquadrar a dinâmica das cidades grandes em soluções assépticas, orientadas por objetivos logísticos e econômicos.

Nas palavras de Jacobs, “a primeira coisa que deve ficar clara é que a paz nas ruas não é mantida basicamente pela polícia, sem negar sua necessidade”. A autora manifestou seu fascínio contagiante pela exuberância do convívio nas ruas das grandes cidades, que ela traduziu como “o balé das boas calçadas urbanas”. Defendia que, “Um lugar perigoso é aquele em que as pessoas não se sentem seguras nas calçadas”.

Para Jane Jacobs, as calçadas não são apenas adornos emoldurando fachadas e ruas. É nas calçadas que a vida pública acontece no dia a dia. Pessoas usam as calçadas para se deslocarem para o trabalho e para a escola, mas principalmente para vivenciarem seus relacionamentos

sociais e se constituírem sujeitos da coletividade. Na percepção de Jane Jacobs, a segurança urbana é uma função fundamental das ruas e calçadas da cidade. Pôde observar que as ruas mais movimentadas eram menos violentas do que os locais monótonos, referindo-se nesse caso ao movimento permanente de pessoas nas calçadas e não ao fluxo impessoal de automóveis.

Jacobs enfrentou as “superstições e fantasias” da escola urbanista sobre segurança. Ao contrário do que ela propunha, para os urbanistas a segurança estaria em ruas sem movimento, sem gente, sem bares, sem crianças, sem os pequenos negócios, sem “desordem”.

O urbanismo oficial sugeria gramados vazios, avenidas largas, muros altos, grades, cercas vivas com espinhos, condomínios fechados com jardins internos, superquadras, “prédios de costas para a cidade” e outros equipamentos que acabam por transferir, das ruas para os espaços privados, a atribuição de manter a segurança urbana.

Jane Jacobs destacava a dinâmica da cidade, cuja essência está na complexidade dos usos das calçadas, com uma sucessão permanente e variada de olhos, que garante a manutenção da segurança e da liberdade. Chamava essa vigilância espontânea de **“olhos da rua”**, que seriam mais ativos e solidários na medida em que se desenvolve a confiança mútua que se constrói ao longo do tempo, assim como o pertencimento e a partilha, a partir dos frequentes e rápidos encontros nos espaços públicos, gerando comprometimento pessoal.

Testemunhou que nas calçadas e nos pequenos estabelecimentos circulavam as informações não só sobre eventos culturais e religiosos, mas também sobre a presença do tráfico de drogas, a iminência de brigas de gangues, as relações domésticas abusivas, os locais potencialmente perigosos, criando-se redes de solidariedade. Os olhos das ruas cuidam das crianças, das casas, dos idosos, das mulheres.

Para as comunidades mais pobres, as ruas e calçadas têm importância ainda maior no dia a dia, porque, além de abrigarem os negócios informais, o entretenimento e a maior parte da convivência social, as calçadas compensam, em parte, a falta de salas de estar, jardins e quintais nas moradias.

Ruas cegas tornam-se perigosas, como são as ruas com muros e grades, ou as ruas com calçadas estreitas e danificadas. Assim também são as ruas sem pequenos negócios, com quadras setorizadas que segregam pessoas e atividades.

O papel do urbanismo, segundo Jane Jacobs, é “encorajar as forças viáveis para a preservação da segurança e da civilidade, para se ter cidades capazes de diagnosticarem e administrarem seus problemas sociais”.

Sendo assim, defendia como solução para a insegurança a oferta de infraestrutura e serviços públicos que possibilitem e estimulem uma vida pública vigorosa, onde a convivência pacífica entre estranhos possa acontecer de forma digna e civilizada.

8. O DILEMA DE MEDELLÍN: REPRESSÃO OU PREVENÇÃO

A história da pacificação de Medellín, Colômbia, é contada sob dois pontos de vista que podem parecer contraditórios. Um deles narra os confrontos sangrentos entre as forças de segurança federais e o cartel do traficante Pablo Escobar. O outro fala dos investimentos municipais em urbanização e políticas sociais.

Provavelmente, não teria se livrado da dominação do narco terrorismo da década de 1980 apenas com urbanismo social. Do mesmo modo, não ganharia ares de ‘cidade de primeiro mundo’ apenas por meio de operações policiais.

Teria sido impossível sair de um índice anual de 381 homicídios/100 mil habitantes para razoáveis 23 homicídios/100 mil sem as ações da polícia e da Inteligência. A prefeitura de Medellín não teria conseguido debater um plano de desenvolvimento urbano em um bairro onde milícias ou quadrilhas impedem a livre expressão.

Foi preciso construir essas condições, em que o território consegue abrir suas portas para o diálogo seguro e democrático. Por isso, aquele Estado paralelo criminoso na Colômbia precisou ser desbaratado pelas forças de segurança a partir dos anos 1990.

No entanto, a fronteira entre a repressão e a prevenção é sutil e pode passar despercebida. No exemplo colombiano, a passagem aconteceu a partir do momento em que a violência do Estado equiparou-se à violência dos criminosos.

Desde o início dos anos 2000, o governo federal colombiano, a prefeitura e a sociedade pensam em conjunto e com transparência, focados na redução das desigualdades e na segurança cidadã de Medellín.

Na verdade, a incubadora da insegurança é a desigualdade social em qualquer país. Cada vez que um jovem preto pobre vira caso de polícia, a sociedade perde mais uma corrida contra o crime. Por isso, as políticas preventivas devem se dar em torno da redução das desigualdades em suas diversas dimensões.

Nesse ponto, vale reafirmar a importância das prefeituras. Afinal, é nas cidades que a vida acontece. E é papel da União apoiar a centralidade municipal na prevenção da insegurança e das ilegalidades.

O caso colombiano divide-se em três fases. A primeira, nos anos 90, representou a eliminação dos cartéis do tráfico de drogas. A segunda, abrange o combate às milícias ilegais que sucederam os cartéis. Nesse período intensificou-se também o enfrentamento às FARC, que em seus últimos anos viram no narcotráfico um meio de financiar suas ações militares.

Porém, a terceira fase, a partir de 2003, marcou o esforço conjunto da sociedade civil e da prefeitura de Medellín e Bogotá para requalificar os espaços e os serviços públicos, priorizando os bairros pobres. Com 2,5 milhões de habitantes, Medellín havia sido a cidade mais violenta do mundo, atingindo 381 homicídios por 100 mil habitantes por ano (atualmente são 11 homicídios / 100 mil hab.).

Nos anos 80 o desemprego e a desigualdade em Medellín somaram-se ao êxodo rural resultante de 20 anos de guerrilha e da extorsão imposta por traficantes aos camponeses. Os subúrbios tornaram-se terreno fértil para a consolidação de quadrilhas como o cartel de Medellín, chefiado por Pablo Escobar.

Morto em 1993 pela polícia colombiana, Escobar foi sucedido por milicianos paramilitares que assumiram os territórios e os negócios do cartel de Medellín. Com o nome pretensioso de Autodefesas Unificadas da Colômbia - AUC essas milícias, assim como acontece no Brasil, prosperaram com a cumplicidade de autoridades sob o disfarce de serem aliadas contra o crime.

Foram desmanteladas pelo governo em 2002, em combates urbanos questionáveis ordenados pelo Presidente Uribe no âmbito do Plano Colômbia norte-americano, como a Operação Orion realizada na favela Comuna 13. Em 2003, com o apoio social da prefeitura de Medellín, negociou-se a rendição e ressocialização de 3 mil milicianos e a prisão dos comandantes.

Contudo, o mais importante na pacificação de Medellín é a sequência de pactos de longo prazo, firmados entre a prefeitura e todos os estratos sociais, em torno de planos de investimentos públicos integrados. Essa etapa se inicia em 2003, quando a sociedade civil elegeu para prefeito uma terceira via política representada por Sérgio Fajardo, bem como seu sucessor Alonso Salazar em 2007. Para ilustrar a consistência dos pactos, leiamos um trecho de um recente Plano de Ordenamento Territorial de Medellín.

*El POT es un **pacto de ciudad**, con el que se teje una nueva piel para Medellín, mediante el cual se definirá su futuro en los ámbitos **económico, ambiental, urbanístico y social** para el periodo **2014-2027**. En este acuerdo ciudadano, se establecen **derechos y deberes** en el territorio para que todos podamos disfrutar una mejor ciudad.*

É essa vontade política que torna Medellín um caso exemplar. As intervenções urbanísticas por si não significariam nada se não fizessem parte de um “*pacto de ciudad*” com foco na segurança de todas as pessoas. Tampouco as ações militares trariam paz se estivessem descoladas das outras políticas multidisciplinares e da participação popular na sua concepção e na sua governança.

“De nada servem os valores se não existe uma oferta urbana que permita viver de acordo com eles”.

Alonso Salazar, ex-prefeito de Medellín.

Notam-se algumas semelhanças entre a Colômbia de 30 anos atrás e o Brasil de hoje: urbanização desordenada dos morros, desigualdade social, corrupção endêmica, narcotráfico, cumplicidade com as milícias, negligência com os espaços e os serviços públicos etc. No Rio de Janeiro, por exemplo, tentou-se implementar fragmentos do exemplo colombiano e da experiência militar brasileira obtida nas operações de paz da ONU no Haiti e no Congo. A invasão militar das favelas do Rio lembra a Operação Orion ocorrida em Medellín. O teleférico do Morro do Alemão funcionou por pouco tempo. A instalação das Unidades de Polícia Pacificadora dissociada de ações sociais e urbanísticas resultou em insucesso. Por fim, veio a onerosa e inócua Intervenção Federal na Segurança Pública carioca.

Medellín demonstra que é possível caminhar na direção certa. O ponto de partida, claro, é a decisão política, fundamentada em um “*acuerdo ciudadano*” de verdade.

9. O MITO DA POLÍTICA TOLERÂNCIA ZERO

Quando pensamos no processo de pacificação ocorrido em algumas cidades norte-americanas nos anos 90 do século XX, lembramos da estratégia municipal de segurança pública Tolerância Zero. Nos Estados Unidos as atribuições dos municípios na gestão da segurança são mais amplas e claras do que aquelas estabelecidas na Constituição Brasileira de 1988. As cidades americanas dispõem, por exemplo, de forças policiais municipais, enquanto no Brasil as polícias ostensivas e judiciárias estão subordinadas aos governos estaduais e ao Distrito Federal (exceto, no nosso caso, a Polícia Federal e a Polícia Rodoviária Federal).

A política de Tolerância Zero considerava que pequenos delitos e incivildades deveriam ser punidos com rigor exemplar, para que se impedisse o surgimento de uma ambiência favorável à criminalidade e à desordem. Desse modo, supunha-se que os delinquentes iniciantes, os desordeiros e os indivíduos suspeitos deveriam ser retirados de circulação, antes que evoluíssem para a prática de crimes graves. Da mesma forma, a atitude policial e penal firme serviria como ação dissuasória contra os criminosos maduros e os baderneiros em geral.

A Tolerância Zero baseava-se no pensamento Lei e Ordem, que ganhou espaço entre as autoridades americanas conservadoras a partir dos anos 1980, garantindo-lhes popularidade nas pesquisas eleitorais. Segundo a filosofia Lei e Ordem, o Estado deveria agir com firmeza policial e rigor penal, ou seja, com base na repressão em massa e no encarceramento.

Por sua vez, o pensamento Lei e Ordem buscou fundamentação na Teoria das Janelas Quebradas, sistematizada por criminólogos da Escola de Chicago (*Broken Windows Theory*, Wilson e Kelling - 1982). A Teoria partia da hipótese de que ambientes abandonados pelo Estado estimulariam o surgimento de comportamentos delinquentes e de incivildades, começando por pequenos delitos e perturbações, que evoluiriam gradativamente para a criminalidade e a depredação em larga escala.

Em pouco tempo, a implementação da Tolerância Zero provocou sérias críticas de especialistas e a oposição de políticos progressistas americanos, assim como despertou fortes reações dos movimentos populares urbanos. Desconfiava-se, então, de que os prefeitos envolvidos estavam atuando com maior dureza contra minorias raciais, jovens pobres, sem-teto, prostitutas, mendigos, trabalhadores informais, bêbados e drogados.

Para isso, estariam fazendo uso do encarceramento massivo, ou da segregação espacial, dos grupos sociais inconvenientes. Uma marca da Tolerância Zero eram as humilhantes abordagens policiais denominadas *stop and frisk* (parar e revistar), normalmente realizadas contra jovens pobres, negros e latinos. Alguns analistas afirmam que nunca se agrediu, prendeu e matou tantos jovens negros nos Estados Unidos como ocorrido sob o exercício da Tolerância Zero.

Estudos demonstraram que a redução da criminalidade urbana naquela década não se deveu à Tolerância Zero, mas sim a diversos outros fatores como a recuperação econômica americana, que gerou novas ocupações para os jovens nas áreas de tecnologia, economia criativa, turismo e outros serviços. Na pasta da segurança pública, obteve-se resultados melhores com a chegada das novas tecnologias de informática aplicadas à segurança, a modernização dos protocolos de investigação e inteligência, a ampliação e requalificação do efetivo policial e a adoção de práticas de policiamento comunitário.

No Brasil, a Tolerância Zero tem presença recorrente no discurso eleitoral, com suas promessas de Lei e Ordem focadas na repressão violenta e no encarceramento massivo. No entanto, os resultados mostram-se decepcionantes, porque as cidades são sistemas sociais complexos nos quais a insegurança depende primeiramente das condições de uso e conservação dos espaços e serviços públicos que, por sua vez, só podem ser garantidas por projetos de cidade democráticos, multidisciplinares, integrados, transparentes e de longo prazo.

10. O MUNICÍPIO E O SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SUSP)

O SUSP foi criado em 2018 por meio da Lei 13.675 (Lei do SUSP) e teve sua implantação iniciada, na ocasião, pelo Ministério da Segurança Pública. Contudo, a maioria das prefeituras e câmaras municipais não conhece a amplitude das atribuições municipais na segurança urbana, disciplinadas pela Lei do SUSP.

A Lei 13.675 define segurança em sentido amplo, e no caso dos municípios, indo além da criação da Guarda Civil para vigilância de bens públicos. Para o SUSP, a segurança urbana ultrapassa o alcance da ação policial.

O SUSP confirma que a insegurança também depende da situação dos serviços e espaços públicos, e não só dos crimes consumados, propondo

instrumentos que sustentem a ação da prefeitura, desde as medidas preventivas e o urbanismo social até a ressocialização dos apenados.

Um bom começo para o prefeito é definir o pensamento da sua gestão para a segurança urbana. As abordagens mais atuais estão sugeridas na Lei do SUSP, ao tratar o tema de maneira integrada, envolvendo os diversos órgãos municipais, com foco na pacificação da convivência.

O SUSP prevê a replicação dos mecanismos de planejamento e governança nos níveis federal, estadual e municipal, facilitando a integração das ações e dos orçamentos. Para isso, a prefeitura deve formalizar sua Política Municipal de Segurança Urbana, submetendo-a à apreciação dos vereadores. Entre as atribuições municipais previstas na Lei do SUSP de 2018 destacam-se *“as ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando a redução da letalidade violenta, com ênfase nos grupos vulneráveis... a população jovem negra, as mulheres...”*. Recomenda ainda *“projetos com foco na cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais”*, como também, *“estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas”*.

Cabe ainda ao prefeito e vereadores instituírem o Sistema Municipal de Segurança Urbana, podendo ser formado pelos órgãos e conselhos que atuam na segurança e prevenção em sua cidade, como: a Guarda Municipal, a Secretaria Municipal de Segurança, chefias locais das polícias (Civil, Militar, Federal, Rodoviária Federal e bombeiros), e também os órgãos municipais responsáveis pelas políticas sociais, infraestrutura, urbanismo, planejamento e defesa civil.

O SUSP recomenda criar o Conselho Municipal de Segurança Urbana, garantindo a participação social na elaboração e no acompanhamento da Política Municipal de Segurança Urbana. A composição do Conselho deve ser submetida à câmara de vereadores, sendo constituído por representantes das organizações da sociedade civil, dos profissionais da segurança urbana, da Defensoria Pública, do Ministério Público, da OAB e do Judiciário, tendo mandato de dois anos.

Por fim, a Lei do SUSP orienta que esses instrumentos legais sirvam à elaboração e gestão do Plano Municipal de Segurança Urbana, com vigência de 10 anos. O Plano Municipal, em conformidade com o Plano Nacional, é a bússola do município para obter recursos e gerenciar as atividades e metas da segurança urbana.

11. GESTÃO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E GOVERNANÇA SOCIAL

Governos e agências internacionais têm adotado uma abordagem ampla da segurança, a exemplo do Banco de Desenvolvimento da América Latina: *“A insegurança é o resultado de um grande número de fatores... as condições socioeconômicas da população, a fragilidade das instituições e dos mecanismos de controle do Estado ou o efeito das normas sociais”* (CAF, 2015).

No Brasil, a atribuição coercitiva e judiciária da segurança é dos governos estaduais e, em menor grau, da União. Aos municípios cabem principalmente políticas preventivas transversais, como a promoção da cultura de paz, a resolução pacífica de conflitos, direitos humanos, gênero, direito à cidade, convivência, urbanismo social, geração de renda, primeira infância e outras.

Para isso, as prefeituras vêm adotando formas de gestão da segurança urbana que lhes possibilitem uma atuação integral e simultânea, mobilizando o poder público, setor privado e sociedade civil.

Inspirados em casos exitosos de outros países e em agências multilaterais, alguns municípios brasileiros começam a implementar modelos de gestão da segurança, baseados em fundamentos como governança participativa, decisão baseada em evidências estatísticas e científicas, enfoque territorial integrado, abordagem interdisciplinar e enfrentamento da desigualdade social.

Desse modo, busca-se identificar e agir sobre as fragilidades que tornam determinados grupos humanos e áreas da cidade mais vulneráveis aos padrões de ocorrência e reprodução da insegurança e da criminalidade.

Além da criação de uma secretaria de segurança ou da guarda municipal, as prefeituras podem lançar mão de mecanismos e instrumentos úteis para a gestão da segurança nas áreas urbanas.

Entre eles, a criação de um comitê interno permanente de segurança, coordenado pelo próprio prefeito, e composto pelas pastas municipais que tenham repercussão relevante sobre a segurança cidadã.

Ao mesmo tempo, é difícil prescindir de uma governança participativa formal para um tema tão complexo. A instalação de um conselho municipal de segurança cidadã cumpre esse papel, ao reunir regularmente não só órgãos de segurança e correlatos que atuam na cidade, como também representantes da academia, da sociedade e do setor privado.

Em cidades maiores, pode-se estimular a criação de miniconselhos de segurança cidadã nas comunidades, organizados pela secretaria de segurança e que se reportem ao conselho municipal de segurança.

A secretaria de segurança pode ainda dispor de um núcleo de produção, análise e debate de informações e estudos sobre a insegurança e a violência no município, acurando a interpretação das dinâmicas de vulnerabilidade dos diferentes grupos e territórios urbanos.

Sob o comando do prefeito, e coordenação executiva do secretário municipal, um bom modelo de gestão da segurança permitirá o engajamento dos diferentes órgãos municipais, e uma visão integral do mapa da insegurança na cidade, deixando resultados duradouros da política municipal de segurança.

Sabemos que a insegurança nas áreas urbanas depende de como as pessoas se sentem em relação ao espaço público. Se esses espaços transmitem insegurança, a cidade é insegura. Lugares inseguros afastam as pessoas em geral, da mesma forma que atraem atos delituosos.

Os prefeitos eleitos em 2024 vão encontrar inúmeras ferramentas de planejamento e gestão amplamente conhecidas dos executivos do setor privado e público. Instrumentos como ciclo PDCA, planejamento estratégico, oficinas de gestão, PMBOK, gestão por processos, gestão por resultados, mapa da estratégia, entre outros, estão facilmente ao alcance dos gestores locais.

Contudo, tais métodos de gestão são apenas meios para se realizar a tarefa de planejar as ações e de gerenciar os resultados municipais. Antes de adotar qualquer um deles, é preciso ter em mente pelo menos três aspectos importantes.

O primeiro é que a segurança é o pilar fundamental da qualidade de vida nas cidades. As pessoas precisam sentir-se seguras para que as cidades sejam seguras. E isso depende da utilidade e das condições do espaço público.

A segunda questão é que a cidade deve ser enxergada de cima, como um todo, como um organismo único, complexo e dinâmico. E, ao mesmo tempo, precisa ser vista de baixo, nas ruas, na escala do olhar humano, com a perspectiva de um pedestre que caminha, de dia ou à noite, por cada avenida e cada beco, de bairros ricos e das favelas.

O terceiro aspecto é a decisão política de atuar de maneira integrada, simultaneamente com todos os órgãos municipais, nos territórios urbanos

escolhidos, dando prioridade às áreas e aos grupos humanos mais vulneráveis à desigualdade social e à violência.

Atendidos esses requisitos, os municípios podem criar equipes com participantes de diferentes secretarias e escolher as ferramentas de gestão que melhor lhes convier para montar os mapas da insegurança e da desigualdade de suas cidades.

Contudo, o trabalho de planejar e gerenciar uma cidade, com foco na segurança, e de maneira territorial integrada, não é missão que se cumpra apenas com a participação de especialistas das prefeituras.

Se a ideia for cumprir o papel primordial de corrigir a desigualdade social, os prefeitos devem formalizar o envolvimento dos diversos segmentos sociais do município, para juntos planejarem e monitorarem a construção da cidade que se pretende ter para todos, sejam ricos ou pobres, das áreas nobres ou periféricas.

12. COMEÇANDO PELO DIAGNÓSTICO DA INSEGURANÇA

O primeiro passo a ser dado por um município que decide implementar uma política de segurança urbana é compreender com clareza a amplitude que envolve o assunto. Para isso, o ponto de partida para a implementação de uma Política Municipal de Segurança é fazer um diagnóstico da insegurança urbana, possibilitando um Plano de Segurança que previna ou corrija a vulnerabilidade de determinados grupos humanos e áreas da cidade.

As prefeituras podem encarar a tarefa da segurança fazendo uma pergunta inicial. Por que algumas áreas e algumas pessoas da minha cidade são mais afetadas pela insegurança e pela violência do que outras? O modo e a intensidade com que diferentes causas e ambiências se combinam em cada ponto do município é que vão produzir os inúmeros quadros da insegurança dentro de uma mesma cidade, que, por fim, potencializam a violência.

Ou seja, a violência não é a causa da insegurança. A falta de segurança é que favorece a violência em suas diversas modalidades, desde o crime organizado até a agressão doméstica.

Territórios em que o poder público permite a evolução do sentimento de insegurança na população acabam favorecendo a proliferação da criminalidade. São áreas da cidade onde os espaços e os bens públicos

estão degradados ou mesmo inexistem. Os locais em que a infraestrutura e os serviços estatais são de baixa qualidade contaminam as pessoas com uma sensação de abandono e de exclusão.

Diferentes especialistas e organizações constataam que em áreas onde a infraestrutura, os serviços e os espaços públicos são deficientes, a percepção de insegurança atribuída a esses fatores pelos moradores é maior do que o risco das ocorrências criminais.

Sendo assim, cabe às prefeituras e câmaras municipais providenciarem um diagnóstico e o monitoramento permanente das informações locais sobre todas as situações criminais e violentas nas diferentes áreas da cidade.

Isso significa conhecer os perfis socioeconômicos das vítimas e dos agressores, os locais e horários favoráveis ao crime, as modalidades de delitos, as condições dos espaços e das políticas públicas, e as dinâmicas econômicas e fundiárias de cada área da cidade.

13. QUAL É O PLANO?

A Lei 13.675/2018 instituiu no Brasil o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), que recomenda a criação de Planos de Segurança Pública, nos níveis Federal, Estadual e Municipal. Como qualquer outro tipo de plano de trabalho, os Planos Municipais de Segurança Cidadã servem como bússola para a gestão da Política Municipal de Segurança, também prevista na Lei do SUSP.

É aconselhável que o Plano seja formulado e gerenciado sob a direção do próprio prefeito e supervisão do secretário municipal de segurança cidadã, com a colaboração técnica de outros órgãos municipais, de especialistas e da sociedade.

Em se tratando de insegurança e violência, a prefeitura obterá melhores resultados sempre que convergir o Plano Municipal de Segurança com as políticas sociais, de infraestrutura, planejamento urbano e de direitos humanos.

Desse modo, o prefeito atuará de maneira integral e simultânea sobre a insegurança e a desigualdade social, enfrentando ao mesmo tempo os fenômenos da criminalidade e seus padrões de reprodução.

Na verdade, quanto maior a cidade, melhor seria fragmentar o Plano Municipal em pequenos planos territoriais adequados às especificidades de cada comunidade e grupo populacional do município.

Cinco anos antes da Lei do SUSP, a cidade do Recife implementou o Pacto Pela Vida (Plano Municipal de Segurança Urbana e Prevenção da Violência). Com a colaboração de cerca de 600 pessoas nas atividades de consulta e discussão, incorporou políticas e instrumentos multidisciplinares e interinstitucionais, como a resolução pacífica de conflitos, a promoção da cultura de paz, a instalação dos COMPAZ Centros Comunitários da Paz, a criação da Rede de Bibliotecas Pela Paz, entre outros.

Na América Latina é exemplar também o Plano da cidade colombiana de Medellín (*Plan Integral de Seguridad y Convivencia*) que, assim como no caso pernambucano, orienta os investimentos para a redução da insegurança em conjunto com as políticas de mitigação da desigualdade social, com foco nas comunidades e dos grupos humanos mais vulneráveis ao crime.

Como se pode ver, o principal desafio de um Plano Municipal de Segurança Cidadã está no seu ponto de partida. Ou seja, na diretriz fundamental que define seu foco: i) integralidade das ações das diversas secretarias; ii) prioridade nas comunidades e na população mais vulnerável.

Isso significa que o Plano Municipal de Segurança deve dar atenção especial aos programas e investimentos destinados aos jovens pobres, pessoas negras, às mulheres, primeira infância, naquelas comunidades em que os serviços e os espaços públicos encontram-se mais degradados ou inexistem.

14. O PAPEL DAS GUARDAS MUNICIPAIS

Foi-se o tempo em que a função de um guarda municipal se resumia à vigilância de praças e prédios públicos ou à fiscalização do trânsito. Quem sabe, a interpretação ao pé da letra do próprio artigo 144 da Constituição Federal de 1988 tenha contribuído para essa interpretação restritiva, quando atribuiu aos municípios a “*criação de Guardas Civis, com o fim de proteger o patrimônio público municipal*”.

O Estatuto Geral das Guardas Municipais (*Lei nº 13.022/14*) e o Sistema Único de Segurança Pública (*Lei nº 13.675/18*) avançaram nas competências das Guardas, conferindo-lhes importância especial, desde o policiamento preventivo até o planejamento e a gestão urbana em matéria de Segurança Pública.

Segundo a pesquisa acadêmica produzida pela policial portuguesa Catarina Carvalho (*Instituto de Ciências Policiais de Lisboa, 2015*), a

Segurança Urbana depende da “confiança que o cidadão deposita no espaço público, estabelecendo-se uma relação entre ambiente, comportamento humano e oportunidade criminal”.

É nesse contexto que se destaca o papel das Guardas Municipais, desde a identificação das causas espaciais, sociais e comportamentais da insegurança no meio urbano, até a proposição de formas de prevenção e mitigação. Atualmente, cerca de 1.300 cidades brasileiras (de um total de 5.568 municípios) possuem Guardas Civis Municipais.

A partir do contato rotineiro e cotidiano entre os guardas municipais e os cidadãos, é possível registrar informações sobre os espaços públicos degradados, iluminação deficiente, defeitos nas calçadas e ruas, acessibilidade, hábitos de idosos e crianças, acúmulo de lixo, vegetação excessiva, atividades delituosas, relações abusivas, conflitos de vizinhança, riscos de alagamentos e deslizamento, entre outras.

Nessa perspectiva, o currículo das Guardas passa a carecer de matérias do planejamento urbano, da avaliação do espaço público, dos fatores determinantes do sentimento de insegurança e do urbanismo social, entre outras.

Assim, as Guardas podem tornar-se especialistas, capazes de contribuir tecnicamente e operacionalmente para a formulação e a gestão de planos e estratégias integrados, com foco na Segurança. Desse modo, evoluem da condição de *sub-polícias* para um protagonismo na compreensão da geografia e das dinâmicas associadas à insegurança nas suas cidades.

15. MUDANÇA CLIMÁTICA, O NOVO DESAFIO

Para quem mora nas cidades, o tema do clima ainda remete a imagens distantes como geleiras derretendo e a extinção de pinguins, não se percebendo sua relação com o cotidiano urbano.

Nesse cenário, lembrando Rafael D’Almeida e Leila Ferreira, “é inconcebível que a adaptação à mudança climática possa ser dirigida pelas forças de mercado ou por interesses específicos sem a coordenação do poder público” (*Uma revisão crítica sobre cidades e mudança climática, 2011*).

É inadiável incorporar a noção de *adaptações climáticas* ao debate municipal sobre a mudança do clima. Mesmo que o mundo interrompa hoje todas as atividades que degradam o meio ambiente, a mudança

climática e seus efeitos não cessam nem regridem de imediato, devido ao estoque acumulado de degradação ambiental.

D’Almeida e Ferreira ressaltam que “é impossível conceber um programa efetivo para adaptação climática sem um governo local competente e sensível àqueles que estão sob maior risco”.

Hoje, 60% da humanidade vive em áreas urbanas e cerca de 80% das cidades do mundo estão na costa oceânica ou perto de cursos de água doce. No Brasil, 85% das pessoas vivem em cidades, cujo crescimento caótico aprofunda desigualdades desde a distribuição de riqueza, rendimentos e oportunidades até a oferta de infraestrutura e serviços públicos.

Os municípios terão de correr se quiserem capacitar-se a tempo para o planejamento das adaptações climáticas urbanas. A gradual elevação do nível dos mares, apenas como exemplo, vai provocar um profundo reordenamento fundiário urbano, assim como inutilizará os sistemas de esgotos e de emissão submarina de dejetos, com efeitos imprevisíveis sobre setores econômicos como: imobiliário, turístico, transportes, seguros, pequenos negócios e construção civil.

As prefeituras vão se deparar com o aumento das migrações rurais. As áreas de risco e encostas ficarão mais instáveis e mais habitadas. A infraestrutura de comunicação, gás e energia elétrica precisará ser redesenhada.

É provável que aumente a exposição dos mais pobres à violência, além de se agravarem problemas como desemprego, moradia, mobilidade, acesso à água potável, esgotos, deslizamentos, elevação dos preços de bens e serviços, degradação de espaços públicos, entre outras sequelas.

Tudo isso reforça a necessidade de que a municipalidade inclua as adaptações climáticas entre os fatores estratégicos do planejamento das cidades, sob a ótica da segurança urbana.

16. O PREFEITO COMANDA A SEGURANÇA PÚBLICA

Os prefeitos brasileiros ainda não se reconhecem como comandantes da segurança urbana. Dos mais de 5 mil municípios brasileiros, nem a metade declara algum gasto com o tema, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

É oportuno que os prefeitos e vereadores atentem para que desde 2018 a Lei do SUSP orienta as prefeituras a formularem sua

Política Municipal de Segurança Pública, para prevenção e tratamento da insegurança, superando a limitação da Constituição de 1988 (que restringia as prefeituras à vigilância do patrimônio público).

A capital paulista tem mais habitantes do que a Bélgica e a população do Rio é maior do que a da Dinamarca (85% dos brasileiros vivem em cidades). Não é exagero pensar que um planejamento de segurança urbana eficiente mereça partir das prefeituras.

Não se trata aqui de quem manda nas operações policiais, nem nas investigações. Trata-se da estratégia de segurança integral da cidade, que deve fundamentar as diretrizes sociais, econômicas e urbanísticas do município.